INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO DAYCOVAL D416 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 66.358.370/0001-03

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 62.232.889/0001-90, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Administradora**"), **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 6º andar, Cerqueira César, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, autorizada pela CVM, a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 8.056, de 02 de dezembro de 2004, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("**Atual Gestora**" ou "**Daycoval Asset**") e **JGP GESTÃO DE CRÉDITO LTDA.**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, 275 - 11º (Parte) e 12º Andares, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 13.189.882/0001-27, autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria de gestor, nos termos do Ato Declaratório nº nº 11.902, de 26 de agosto de 2011, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("**Nova Gestora**" e quando em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **DAYCOVAL D416 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscritos no CNPJ sob o nº 66.358.370/0001-03 ("**Fundo**"), disciplinados pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, vêm formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. Até a presente data, o Fundo e a Classe encontram-se em fase pré-operacional, sendo certo que até o momento não houve subscrição de cotas da Classe e, portanto, a Classe não possui cotistas; e

II. Os Prestadores de Serviços Essenciais pretendem substituir o prestador de serviços responsável pela gestão da carteira do Fundo, alterar a denominação do Fundo, rerratificar suas características, reformar integralmente o seu Regulamento (conforme definido abaixo), bem como aprovar os termos da emissão inicial de cotas da Classe.

RESOLVEM DELIBERAR:

(i) aprovar a destituição da Atual Gestora da qualidade de gestora da carteira do Fundo. A Daycoval Asset, neste ato, outorga ao Fundo a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação de todos os valores devidos pelo Fundo à Daycoval Asset, incluindo, mas não se limitando, àqueles a título de taxa de administração e taxa de performance, não havendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele;

(ii) aprovar a contratação da Nova Gestora, para ser responsável pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo;

(iii) aprovar a alteração da denominação do Fundo para **EUCALIPTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que terá, inicialmente, classe única de cotas ("**Classe**"), organizada sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 60 (sessenta) meses contado da data da 1ª (primeira) integralização de cotas do Fundo, independentemente da subclasse ou série, e dividida em 2 (duas) subclasses de cotas, sendo elas as subclasses sênior e subordinada, nos termos do artigo 2º, VIII e X, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, e com limitação de responsabilidade dos cotistas aos valores por eles subscritos, cujo objetivo consistirá em objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe preponderantemente na aquisição de direitos creditórios conforme detalhado na política de investimento prevista no regulamento, ora integralmente reformado, constante do **Anexo I** deste instrumento, o qual inclui o anexo descritivo da Classe ("**Regulamento**");

(iv) determinar que a Classe será destinada a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**");

(v) aprovar a contratação, nos termos da Resolução CVM 175, das seguintes pessoas jurídicas para prestarem serviços em favor do Fundo e/ou da Classe:

(a) **Auditoria independente**: uma das seguintes empresas de auditoria independente: **(a)** PriceWaterhouse Coopers Auditores Independentes; **(b)** KPMG Auditores Independentes S.S.; **(c)** Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda.; ou **(d)** Ernst&Young Auditores Independentes S.S, que poderão ser contratadas pela Administradora, em nome do Fundo e/ou da Classe, observado o disposto no Regulamento, para prestar serviços de auditoria independente, nos termos da Resolução CVM 175 e das demais disposições regulatórias aplicáveis a tal atividade;

(b) **Custódia**: o **Banco Daycoval S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.085, de 30 de agosto de 1989, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, para prestar serviços de custódia de valores mobiliários integrantes da sua carteira, nos termos

da Resolução CVM 175 e das demais disposições regulatórias aplicáveis a tal atividade; e

(c) Tesouraria, controladoria e escrituração: o **Banco Daycoval S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.085, de 30 de agosto de 1989, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, para prestar serviços de tesouraria, escrituração de cotas, processamento e controladoria do ativo e do passivo do Fundo nos termos da Resolução CVM 175 e das demais disposições regulatórias aplicáveis a tal atividade.

(vi) aprovar a emissão de cotas da Classe, sendo **(a)** 200.000 (duzentas mil) cotas da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão da subclasse sênior ("**Cotas Seniores**"), e **(b)** 52.000 (cinquenta e dois mil) cotas da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão da subclasse subordinada ("**Cotas Subordinadas**" e, em conjunto com as Cotas Seniores, "**Cotas**"), todas com preço de emissão unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva 1ª (primeira) data de integralização, perfazendo o montante total de até R$ 252.000.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões de reais); cujos principais termos e condições constam nos respectivos apêndices das Cotas ("**Apêndices**" e "**Emissão**", respectivamente); e

(vii) aprovar a distribuição pública das Cotas Seniores, sob o rito de registro automático na CVM, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Oferta Pública**"), cujas principais características encontram-se descritas no **Anexo II** abaixo;

(viii) aprovar a contratação **(a)** do Coordenador Líder **JGP FINANCIAL ADVISORY LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, autorizada pela CVM para o exercício da atividade de coordenação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaita, nº 275, 11º andar (parte), Humaita, CEP 22.621-005, inscrita no CNPJ sob o nº 51.987.765/0001-06; e **(b)** do Coordenador **M7 IB SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, sociedade empresária limitada autorizada pela CVM para o exercício da atividade de coordenação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, com sede na Rua Tabapuã, 1123, conjuntos 51, 52 e 53, Edifício Spazio Del Sole – Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.533-014 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.391.854/0001-78 (em conjunto, os "**Coordenadores**"), para intermediarem a Oferta Pública, conforme termos e condições a serem definidas no respectivo contrato de distribuição das Cotas Seniores; e

(ix) aprovar a colocação privada das Cotas Subordinadas ("**Colocação Privada**"), cujas principais características encontram-se descritas no **Anexo III** abaixo.

Os demais termos e condições, em relação ao Fundo, à Classe e às Cotas, conforme aplicável, encontram-se descritos no Regulamento, no anexo descritivo da Classe e nos respectivos Apêndices.

O presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente, nos termos do §2º do artigo 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os signatários abaixo declaram e garantem a validade da assinatura eletrônica, admitindo como válida para todos os fins de direito.

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste instrumento e aqui não definidos terão os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento e no anexo descritivo da Classe.

São Paulo, 09 de junho de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora

JGP GESTÃO DE CRÉDITO LTDA.
Nova Gestora

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Atual Gestora

ANEXO I

Regulamento do Fundo

(*a íntegra do Regulamento reformulado segue a partir da próxima página*)